



CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 061/2022
Pregão Eletrônico nº 038/2022/PMSA
Contrato nº 344/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 344/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA E A EMPRESA MENDES & MENDES ENGENHARIA EIRELI

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**, CNPJ Nº 05.832.977/0001-99, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, Santana do Araguaia – PA, CEP: 68560-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Eduardo Alves Conti, portador do CPF n 377.205.702-00, residente na Rua Paulo de Oliveira s/n, Bairro Bel Recanto – Santana do Araguaia –PA, e de outro lado a empresa, **MENDES & BORGES ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.342.273/0001-17, estabelecida na ARNE 12 ALAMEDA 02, LOTE 03, SALA 03, Bairro Plano Diretor Norte, Palmas – TO, CEP 77006-054, neste ato representado por **JOSIAS ASCYER SANTOS MENDES BORGES**, portador do RG nº 709349 SSP/TO e do CPF nº014.890.711-30, residente e domiciliado na AVENIDA Tocantins S/Nº, Quadra 09, lote 18, s/nº, Taquaralto, CEP 77064-580, Palmas-TO, email josias@mendesborges.com, telefone 63 99955 3395, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 061/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 038/20222, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia com fornecimento d Modelo Digital de Terreno (curvas de nível), MDT, MDS, Nuvem de Pontos e Ortofoto Georreferenciada (imagem aérea com coordenadas) obtido por Drone RTK de Alta Precisão, para a Secretaria Municipal de Terras e Tributos do município de Santana do Araguaia-PA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
--------	---------	-------	------	----------------	-------------



1	Prestação de serviços de engenharia com fornecimentos de Modelo Digital de Terreno (curvas de nível) MDT, MDS, Nuvem de Pontos e Ortofoto Georreferenciada (imagem aérea com coordenadas) obtido por Drone RTK de Alta Precisão, que atenda as especificações do objeto. Locais: Sede do Município de Santana do Araguaia, Vila Cristalino e Barreira dos Campos.	Próprio	2.273	R\$ 12,98	29.499,90
---	--	---------	-------	-----------	-----------

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20/09/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 29.499,90** (vinte e nove mil quatrocentos e noventa e nove mil e noventa centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

17 . SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS E TRIBUTOS

21.122.0037.2-063 – Manutenção da Secretaria Municipal de Terras e Tributos

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município de Santana do Araguaia-PA, no endereço eletrônico: <http://diariooficial.pmsaraguaia.pa.gov.br>, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Santana do Araguaia-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SANTANA DO ARAGUAIA-PA, 20 de setembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
CNPJ Nº 05.832.977/0001-99
CONTRATANTE

MENDES & BORGES ENGENHARIA EIRELI
CNPJ sob o nº 17.342.273/0001-17
CONTRATADA

Testemunha 1 _____ 2 _____